



ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 94, DE 20 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre: “Institui regras para as atividades privadas no âmbito do município e dá outras providências”.

SERGIO FERREIRA, Prefeito de Bom Jesus dos Perdões, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, incisos IX e XXX da Lei Orgânica de Bom Jesus dos Perdões e;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhando diário da evolução de casos de COVID - 19 no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO que o município tem, com êxito, até o presente momento, conseguido conter o aumento de casos com as medidas restritivas adotadas em consonância com as medidas do Governo do Estado de São Paulo na preservação da vida;

CONSIDERANDO a publicação do decreto estadual nº 64.994/2020 mantendo a quarentena, com a possibilidade de serviços privados nos termos do decreto nº 64.881/2020 e de atividades administrativas no âmbito público nos termos do decreto nº 64.879/2020;

CONSIDERANDO o índice que leitos disponíveis nos hospitais de referência do município, assim como o número de casos ativos que possam demandar a necessidade de leitos de UTI e Enfermaria, assim como considerando as estatísticas históricas do município;

CONSIDERANDO o respeito à recomendação administrativa do Ministério Público do Estado de São Paulo, datada de 10 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que é necessário o estabelecimento de regras claras e objetivas que possibilitem a maior ou menor flexibilização das restrições de serviços e atividades no âmbito do município;

CONSIDERANDO que a sociedade civil é parte determinante no êxito do combate ao COVID – 19;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir planos para manter a economia em desenvolvimento que permite o sustento das famílias, principalmente, levando em conta a especificidade de nosso município;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam permitidos os serviços, exclusivamente, essenciais nos termos estabelecidos pelo Decreto do Governador do Estado de São Paulo nº

64.881/2020, sendo mantidas as restrições de atendimento ao público no âmbito da administração pública conforme os decretos municipais vigentes;

Art. 2º - Os estabelecimentos essenciais permitidos, sem restrição de horário, obedecendo os respectivos alvarás de funcionamento são: unidades de saúde, clínicas, farmácias, clínicas odontológicas, estabelecimentos de saúde animal, cadeia de abastecimento e logística, transportadoras, armazéns, postos de combustível, serviços bancários (incluindo lotéricas), pousadas, manutenção e zeladoria, serviços de segurança e indústrias;

Art. 3º - Os estabelecimentos essenciais permitidos, com funcionamento restrito até as 18h00 de segunda a sábado, não sendo permitida a abertura aos domingos são: loja de suplementos, lojas de materiais de construção, assistência técnica de produtos eletroeletrônicos, bancas de jornais, comunicação social e construção civil;

Parágrafo único: Os mercados, açougues, quitandas e padarias poderão funcionar de segunda a sábado até as 21h00 e domingo até as 18h00.

Art. 4º - Os estabelecimentos essenciais permitidos, sem restrição de horário, obedecendo os respectivos alvarás de funcionamento e que somente poderão funcionar por serviços de entrega (delivery) são: restaurantes, pizzarias e lanchonetes;

Art. 5º - Em caráter temporário fica autorizada a abertura do comércio de rua e serviços em geral, com a adoção dos protocolos padrão e setoriais específicos, devidamente ratificadas pelo Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus;

Parágrafo único: O horário de funcionamento fica restrito das 10h00 às 17h00 de segunda a sábado, não sendo permitida a abertura aos domingos.

Art. 6º - Fica proibida a abertura de salões de beleza e barbearias, academias de esportes em todas as modalidades e outras atividades que gerem aglomeração;

Art. 7º - Fica proibida a realização de cultos religiosos e missas na forma presencial, sendo permitidas exclusivamente por meio virtual;

Art. 8º - Fica proibida a abertura de bares e adegas, inclusive o sistema delivery (sistema de entrega);

Art. 9º - É vedado o consumo no local de qualquer estabelecimento;

Art. 10 – Com exceção dos serviços essenciais, as autorizações previstas neste decreto poderão ser revogadas a qualquer tempo, diante das condições epidemiológicas e estruturais do município que serão aferidas pela medição, respectivamente, da evolução da



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 20 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 823 - Ano VI



COVID-19 e da capacidade de resposta ao sistema de saúde e passam a vigorar a partir do dia 20 de julho de 2020;

Art. 11 – Ficam mantidas todas as disposições previstas nos decretos nº 32/2020, nº 33/2020, nº 34/2020, nº 35/2020, nº 43/2020, nº 57/2020, nº 63/2020, e decreto nº 70/2020 desde que não se oponham aos termos deste decreto;

Art. 12- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, podendo sofrer alterações a qualquer momento em virtude de novos acontecimentos, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

SERGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA SG Nº 526,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA:**

Art. 1º - A Sra. **EDNA BRASIL DOS SANTOS GUEDES**, portadora do RG: 278660290 - SSP/SP, contratada pelo regime C.L.T., ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, portadora da CNH 04092587333, Categoria “B”, com validade até 05 de ABRIL de 2022 a dirigir veículo oficial municipal da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 08 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 369/2020

PORTARIA SG Nº 527,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 - Centro - CEP: 12955-000 - Bom Jesus dos Perdões/SP - (11) 4012-1000

Art. 1º - Continuidade das férias correspondentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2016 a 30 de setembro de 2017, o Sr. **JOAO CARLOS PINTO**, portador do RG: 16.618.831-1, Auxiliar de Serviços, no período de 21 de junho de 2020 a 23 de junho de 2020; ora interrompidas conforme portaria SG nº 261 de 09 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 368/2020

PORTARIA SG Nº 528,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a Portaria nº 394 de 11 de julho de 2019.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 367/2020

PORTARIA SG Nº 529,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo Nº **034/2020**, 27 (vinte e sete) dias de licença-prêmio, em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 04 de abril de 2011 a 03 de abril de 2016, ao funcionário **SANDRA SAKAI MIZUTA**, portador (a) do RG: 18.856.561-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - Esta portaria tem efeito retroativo a 29 de maio de 2020.

PUBLIQUE-SE
E



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 20 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 823 - Ano VI



CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão

SERGIO FERREIRA
Prefeito
Portaria SG – DP 347/2020

PORTARIA SG Nº 530,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

MARA ALVES DA SILVA, Secretária de Gestão de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

Art. 1º - De acordo com o processo nº **034/2020**, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, para o gozo no período de 15 de junho de 2020 a 14 de julho de 2020, referente ao período aquisitivo 04 de abril de 2011 a 03 de abril de 2016, ao funcionário **SANDRA SAKAI MIZUTA**, portador (a) do RG: 18.856.561-9, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

MARA ALVES DA SILVA
Secretária de Gestão
Portaria SG – DP 356/2020

PORTARIA SG Nº 531,
DE 20 DE JULHO DE 2020.

SERGIO FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria-Geral do Município, que passa a integrar esta portaria, inaugura **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 2244/2020**.

PUBLIQUE-SE
E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões, Estado de São Paulo, em 20 de julho de 2020.

SÉRGIO FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200008270PVS-129/2020 Data de Protocolo:

18/06/2020 CEVS: 350710001-104-000001-1-6 Data de Validade: 23/06/2021 Razão Social: DISTRIOL - INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. CNPJ/CPF: 16.935.723/0001-12 Endereço: Estrada MURILO DE ALMEIDA PASSOS, 2600 DISTRITO INDUSTRIAL Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: ERICK VIOLIM FRANCO CPF: 32451309881 Resp. Técnico: MARY ELEN FRANCO PEREIRA CPF: 26318205845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr. 35.303 UF: SP Resp. Técnico: SUELY SANTANA SOARES CPF: 10435232860 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF Nº Inscr. 68422 UF: SP
A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere o (a) Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 23 de Junho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200000864-PVS-132/2020 Data de Protocolo: 16/01/2020 CEVS: 350710001-864-000008-1-7 Data de Validade: 06/06/2021 Razão Social: LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA CNPJ/CPF: 03.318.022/0003-54 Endereço: Rua CAPITAO MANOEL DE ALMEIDA PASSOS, 258 CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: ADRIANE LUIZA DA SILVA CPF: 62269844653 Resp. Técnico: ELINEUSA MARIA DA SILVA CPF: 02931441686 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr. 24906 UF: SP
A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 16 de Junho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200007705PVS-133/2020 Data de Protocolo: 04/06/2020 CEVS: 350710001-206-000001-1-6 Data de Validade: 22/06/2021 Razão Social: DBS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 05.210.556/0001-26 Endereço: Rua JOSÉ RAMOS GUIMARÃES, 57 CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELSON RIBEIRO DO REGO BARROS CPF: 55368417772



IMPrensa Oficial da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões
Segunda-Feira, 20 de Julho de 2020 - IOBJP - Nº 823 - Ano VI



Resp. Técnico: BRÁULIO HARGREAVES
CARVALHO TYMBURIBÁ CPF: 04730529626 CBO:
223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr. 35487 UF: SP
Resp. Técnico: ALESSANDRA FERREIRA SANCHEZ
CPF: 35980822828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF
No. Inscr. 70962 UF: SP
A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento. Para Atividade De: Fabricação de Cosméticos e Prod. de Higiene Pessoal. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 22 de Junho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200007707PVS-134/2020 Data de Protocolo: 04/06/2020 CEVS: 350710091-325-000002-1-3 Data de Validade: 22/06/2021 Razão Social: DBS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 05.210.556/0001-26 Endereço: Rua JOSÉ RAMOS GUIMARÃES, 57 CENTRO Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: NELSON RIBEIRO DO REGO BARROS CPF: 55368417772 Resp. Técnico: BRÁULIO HARGREAVES CARVALHO TYMBURIBÁ CPF: 04730529626 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr. 35487 UF: SP Resp. Técnico: ALESSANDRA FERREIRA SANCHEZ CPF: 35980822828 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr. 70962 UF: SP
A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Renovação da Licença de Funcionamento do Estabelecimento. Para Atividade De: Fabricação de Produtos de Interesse a Saúde - Correlatos. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Segunda-feira, 22 de Junho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: PVS-140/2020 Data de Protocolo: 17/06/2020 CEVS: 350710001-493-000003-1-0 Data de Validade: 19/06/2020 Razão Social: BACABAL TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ/CPF: 00.939.163/0001-34 Endereço: Rua VILA NOVA, 360 LARANJA AZEDA Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: RENATO PEREIRA CPF: 74039890825 Resp. Técnico: GABRIELLE CRISTINA LEITE E SILVA PEREIRA CPF: 22044457890 CBO: 223405 Conselho Prof. CRF No Inscr.59317 UF: SP

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica Ludmila Gomes Hidalgo CRF-SP 80.445. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Sexta-feira, 19 de Junho de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: E20200008416PVS-143/2020 Data de Protocolo: 22/06/2020 CEVS: 350710001-864-000009-1-4 Data de Validade: 30/06/2021 Razão Social: UNILAB LABORATORIO CLINICO LTDA CNPJ/01.875.153/0009-00 Endereço: Rua SÃO GERALDO, 008 Centro Município: BOM JESUS DOS PERDOES CEP: 12955-000 UF: SP Resp. LEGAL: MÁRCIO GUSTAVO LACERDA BATISTA CPF: 09553153879 Resp. Técnico: AMANDA CRISTINA PINHEIRO SILVA CPF: 36898119885 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr. 18.647 UF: SP

A Coordenação da VISA BOM JESUS DOS PERDÕES. Defere a Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

BOM JESUS DOS PERDOES, Terça-feira, 30 de Junho de 2020.